CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA NOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO MUNICIPAIS DA TRINDADE, DUQUE DE LOULÉ E CAMINHOS DO ROMÂNTICO

(Aquisição de Serviços)

Referência: **CPI.2022.002.STCPS**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ARTIGO 1.º
(OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL DO PROCEDIMENTO)

1. O presente procedimento segue a tramitação do concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do Capítulo II do Título III da Parte II do Código dos Contratos Públicos ("CCP") e tem por objeto a aquisição de serviços de vigilância e segurança humana nos parques de estacionamento municipais da Trindade, Duque de Loulé e Caminhos do Romântico, todos sitos na cidade do Porto, de acordo com as especificações constantes do Caderno de Encargos e seus anexos.
2. Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos): 79714000-2 Serviços de vigilância.

ARTIGO 2.º
(ENTIDADE ADJUDICANTE)

A entidade adjudicante é a STCP Serviços – Transportes Urbanos, Consultoria e Participações, Unipessoal, Lda. (doravante STCP Serviços), pessoa coletiva n.º 505 246 473, com sede em Avenida de Fernão de Magalhães 1862, 13.º, 4350-158 Porto, com o nº de telefone 225071100 e contacto eletrónico: geral@stcpservicos.pt, aqui representada pelo seu Conselho de Gerência.

ARTIGO 3.º
(ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR)

A decisão de contratar foi tomada pela Comissão de Gerência da STCP Serviços no dia 4 de julho de 2022.

ARTIGO 4.º
(JÚRI DO PROCEDIMENTO)

1. Compete ao Júri realizar todos os atos do procedimento, designadamente:
 a) Prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso;
 b) Analisar as propostas e elaborar os projetos de relatórios de análise das propostas com hierarquização das mesmas e proposta de adjudicação;
 c) Proceder à audiência prévia dos concorrentes.
2. O Júri será composto por 3 (três) membros efetivos e por 2 (dois) suplentes.

Av. Fernão de Magalhães, 1862 · 9º · 4350-158 Porto
NIPC 505 246 473 · Capital Social: 100.000€
www.stcpservicos.pt

3. O Júri só poderá deliberar verificando-se a presença do número de membros correspondente ao dos seus membros efetivos, sendo as deliberações tomadas por maioria dos votos, fundamentadas e exaradas em ata.
4. O Júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da Entidade Adjudicante, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise e avaliação das candidaturas e das propostas.
5. As deliberações do Júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, em pareceres ou estudos de consultores externos, e, neste caso, tais documentos instruirão os respetivos relatórios.

ARTIGO 5.º

(FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO)

1. O procedimento decorrerá na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV, disponível no endereço www.acingov.pt, onde estão disponíveis as peças do procedimento para consulta ou importação gratuita.

2. Para efeitos de apoio na utilização da mesma plataforma todos os interessados podem recorrer aos meios divulgados no mesmo endereço eletrónico nas condições aí previstas.

ARTIGO 6.º

(ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO)

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelo interessado até ao fim do **primeiro terço do prazo** fixado para a apresentação das propostas, os quais deverão ser apresentados através da plataforma eletrónica ACINGOV acessível através do endereço www.acingov.pt. No mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. Os esclarecimentos serão prestados pela entidade mencionada no Artigo 4.º do presente programa do procedimento, devendo os mesmos ser prestados até ao **segundo terço do prazo** fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica ACINGOV acessível através do endereço www.acingov.pt.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, nos termos do n.º 7 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
4. Sempre que o termo dos prazos acima definidos coincidir com dia em que os serviços da entidade adjudicante estejam encerrados, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil seguinte.
5. A transferência do termo do prazo definido no número anterior não determinará qualquer alteração aos prazos que estejam associados ao prazo definido para a apresentação de propostas.
6. Os esclarecimentos prestados e retificações efetuadas serão disponibilizados nos termos previstos no n.º 8 do artigo 50.º do CCP, designadamente na plataforma eletrónica ACINGOV acessível através do

Av. Fernão de Magalhães, 1862 · 9º · 4350-158 Porto
NIPC 505 246 473 · Capital Social: 100.000€
www.stcpservicos.pt

endereço www.acingov.pt e junto às peças do procedimento, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados desse facto.

7. Os esclarecimentos prestados e retificações efetuadas fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

ARTIGO 7.º

(INSPEÇÃO DOS LOCAIS)

1. Até à data limite para a apresentação das candidaturas e ou propostas, os interessados poderão inspecionar, no estado em que se encontrarem nessa data, todos os locais, as instalações, os equipamentos e as infraestruturas cuja utilização será necessária para a execução do contrato a celebrar, e realizar neles os reconhecimentos e exames que entenderem indispensáveis à correta elaboração das suas propostas sem que de tal possa decorrer qualquer distúrbio ao normal funcionamento dos parques e terminais.

2. Para o cumprimento do previsto no número anterior, os interessados deverão indicar os locais, instalações, equipamentos e infraestruturas que pretendem inspecionar, assim como quais as pessoas que as irão efetuar, a data e a hora na qual pretendem efetuar a visita, sendo que deverão fazê-lo com uma antecedência mínima de 2 dias úteis face à data pretendida, através dos canais de comunicação disponíveis na plataforma eletrónica de contratação em uso nesta entidade (ACINGOV) – "Outras Comunicações".

ARTIGO 8.º

(CONCORRENTES)

1. Podem ser concorrentes pessoas singulares e coletivas, nacionais ou estrangeiras, e ainda agrupamentos de pessoas singulares e coletivas, nacionais ou estrangeiras, sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico de associação, desde que detenham capacidade para a execução do contrato a adjudicar e não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.

2. Só serão admitidos agrupamentos se todos os membros se declararem individual e solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante pela proposta apresentada e, bem assim, pela sua manutenção.

3. Nenhuma entidade poderá apresentar mais do que uma proposta, não podendo, designadamente, fazer parte de mais do que um agrupamento, nem se candidatar simultaneamente a título individual e integrada num agrupamento concorrente.

4. Quaisquer eventuais alterações à composição dos agrupamentos, no decurso do procedimento, estão sujeitas a prévia autorização da entidade adjudicante, sob pena de exclusão.

5. Para efeitos do disposto no número anterior, o pedido de alteração deverá ser subscrito por todos os membros do agrupamento candidato, incluindo o(s) membro(s) cessante(s) e o(s) novo(s) membro(s).

6. O(s) membro(s) renunciantes e o(s) novo(s) membros não serão considerados para efeitos de qualificação do agrupamento concorrente.

Av. Fernão de Magalhães, 1862 · 9º · 4350-158 Porto
NIPC 505 246 473 · Capital Social: 100.000€
www.stcpservicos.pt

7. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas ou de sociedade anónima ou na modalidade jurídica de consórcio externo.

ARTIGO 9.º

(DOCUMENTOS DA PROPOSTA)

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente programa do procedimento, do qual faz parte integrante;
 b) Proposta de preço, contendo nota justificada do preço proposto, detalhada, incluindo a lista de preços unitários e mapa resumo de quantidades de trabalho, obtida pelo preenchimento do mapa com as quantidades conformes com o modelo constante do **Anexo II**;
 c) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), devidamente preenchido, devidamente preenchido; o DEUCP encontra-se disponível para preenchimento em http://www.base.gov.pt/deucp/welcome, devendo ser selecionadas as seguintes opções de preenchimento:
 - "Sou um operador económico";
 - "Importar um DEUCP";
 - "Carregar documento" – selecionar o ficheiro "espd-request.xml", disponibilizado pela entidade adjudicante junto das peças procedimentais.
 - Selecionar o país do concorrente;
 - Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;
 - Guardar o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado pelo candidato ou pelo representante que tenha poderes para o obrigar e enviado junto com os restantes documentos da proposta.
2. O(s) preço(s)e deve(m) ser indicado(s) em algarismos e em Euros.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o(s) preço(s) constante(s) da proposta for(em) também indicado(s) por extenso, em caso de divergência, este(s) prevalece(m), para todos os efeitos, sobre o(s) respetivo(s) preço(s) indicado(s) em algarismos.
4. Nos termos do artigo 57.º, n.º 5, do CCP, quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no n.º 1 supra devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Av. Fernão de Magalhães, 1862 · 9º · 4350-158 Porto
NIPC 505 246 473 · Capital Social: 100.000€
www.stcpservicos.pt

ARTIGO 10.º

(IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA)

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção de documentação técnica (catálogos, certificados, referências e similares) que poderá ser apresentada em inglês.

ARTIGO 11.º

(PROPOSTAS VARIANTES)

Não é admissível, de acordo com o previsto no artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentação de propostas variantes.

ARTIGO 12º

(MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA)

1. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV.
2. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os documentos que constituem a proposta devem ser carregados através da aplicação da plataforma eletrónica ACINGOV e com recurso ao certificado digital do utilizador.
4. Os documentos que constituem a proposta deverão estar em formato *Portable Document Format* (PDF) ou equivalente.
5. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo disponibilizado aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
6. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as que tenham sido assinadas e recebidas até à data e hora referidas no artigo seguinte.
7. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os concorrentes que já as tenham apresentado devem retirá-las sempre que pretendam apresentar nova proposta dentro daquele prazo.
8. A apresentação dos documentos que constituem a proposta deve respeitar igualmente, sob pena de exclusão, a Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, diploma que regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública.

Av. Fernão de Magalhães, 1862 · 9º · 4350-158 Porto
NIPC 505 246 473 · Capital Social: 100.000€
www.stcpservicos.pt

ARTIGO 13º

(PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA)

As propostas podem ser apresentadas até às 17 horas e 59 minutos e 59 segundos, tempo médio de *Greenwich* (TMG), do **30.º (trigésimo) dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação.

ARTIGO 14º

(PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA)

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

ARTIGO 15º

(LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS)

1. O Júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica ACINGOV.
2. Os concorrentes incluídos na lista podem proceder à consulta de todas as propostas apresentadas na referida plataforma.
3. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias úteis contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da apresentação tempestiva da sua proposta.
4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o Júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 1 e 2 do presente artigo.

ARTIGO 16º

(CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO)

1. O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, sendo apenas o preço o único aspeto da execução do contrato a celebrar sujeito a avaliação, de acordo com o artigo 74.º, n.º 1, alínea b) do CCP.
2. No caso de haver propostas que apresentem o mesmo preço global, o critério de desempate será efetuado por sorteio, sendo os concorrentes, cuja proposta não tenha sido excluída, notificados com um prazo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data e hora a efetuar o mesmo.

ARTIGO 17º

(DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO)

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
 a) Declaração emitida em conformidade com o modelo constante do **Anexo III** ao presente programa do procedimento, do qual faz parte integrante;

Av. Fernão de Magalhães, 1862 · 9º · 4350-158 Porto
NIPC 505 246 473 · Capital Social: 100.000€
www.stcpservicos.pt

b) Documentos comprovativos de que o adjudicatário não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e e) do artigo 55.º do CCP;
c) Certidão de Registo Comercial do adjudicatário;
d) Em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, deverá o adjudicatário apresentar documento comprovativo;
e) Comprovativo do licenciamento da atividade de segurança privada válido, nos termos da Lei n.º 34/2013 de 16 de maio, na redação atual.

2. Para efeitos da alínea b) do número anterior, o adjudicatário deve apresentar (ou indicar o endereço do sítio da Internet onde os mesmos podem ser consultados):
 a) Certificados de registo criminal do adjudicatário e de todos os membros dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
 b) Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira, atestando a regularização da situação tributária do adjudicatário;
 c) Certidão emitida pela Segurança Social, atestando a regularização da situação relativamente a contribuições do adjudicatário para a segurança social.
3. Em substituição da apresentação do documento referido na alínea c) do n.º 1 do presente artigo, o adjudicatário poderá indicar à STCP Serviços o código de acesso à certidão permanente para efeitos de consulta, devidamente autorizada, da certidão de registo comercial do adjudicatário no sítio de internet identificado para o efeito.
4. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
5. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira que não a língua inglesa, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução para língua portuguesa devidamente legalizada.
6. Em caso de dúvida decorrente da redação, interpretação ou tradução dos documentos, prevalece a tradução para língua portuguesa sobre os respetivos originais.
7. Os documentos de habilitação devem ser enviados para a plataforma eletrónica ACINGOV.
8. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos previstos no n.º 1 e 2 devem ser apresentados por todos os seus membros.
9. No caso de se tratar de empresas sem sede e direção efetiva em Portugal, o adjudicatário deve apresentar, ainda, o respetivo comprovativo de inscrição em lista oficial de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar, nos termos do n.º 3, do artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.
10. A adjudicação caduca, se por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação nos termos do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, sendo o adjudicatário notificado relativamente ao facto que ocorreu e aplicando-se para o efeito as disposições previstas no referido dispositivo legal.

Av. Fernão de Magalhães, 1862 · 9º · 4350-158 Porto
NIPC 505 246 473 · Capital Social: 100.000€
www.stcpservicos.pt

11. No caso de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação, o adjudicatário deve proceder à respetiva sanação no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de notificação para o efeito, sob pena de caducidade da adjudicação.

ARTIGO 18º

(CAUÇÃO)

1. O adjudicatário será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de 10 (dez) dias úteis, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto na alínea b), n.º 2, do artigo 77.º e no artigo 91.º, ambos do CCP.
2. A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, de montante correspondente a **5%** do preço total do contrato, deve ser prestada:
 a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade que for indicada pela entidade adjudicante nos termos do modelo constante do **Anexo IV** ao presente Programa do Procedimento, que dele faz parte integrante;
 b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do **Anexo V** ao presente Programa do Procedimento, que dele faz parte integrante.
3. Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar [ou declaração de assunção de responsabilidade solidária] emitido nos termos previstos no n.º 4, do artigo 88.º do CCP.

ARTIGO 19º

(LEILÃO ELETRÓNICO)

As propostas não serão objeto de leilão eletrónico.

ARTIGO 20º

(MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO)

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária.

ARTIGO 21º

(PRAZOS)

1. Os prazos referidos no presente programa do procedimento contam-se nos termos do disposto no artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo, não sendo aplicável, em caso algum, o disposto no artigo 88.º do mesmo Código.
2. O prazo fixado para a apresentação da proposta é contínuo, não se suspendendo nos sábados, domingos e dias feriados.

Av. Fernão de Magalhães, 1862 · 9º · 4350-158 Porto
NIPC 505 246 473 · Capital Social: 100.000€
www.stcpservicos.pt

ARTIGO 22º

(COMUNICAÇÕES)

Todas as comunicações entre a entidade adjudicante ou o Júri e os interessados, concorrentes ou o adjudicatário, relativas à fase de formação do contrato devem ser escritas, redigidas em português e efetuadas através da plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV, sem prejuízo do regime excecional constante da parte final do nº 2 do artigo 468º do Código dos Contratos Públicos, em caso de manifesta, comprovada e prolongada indisponibilidade da plataforma ou de meios eletrónicos de comunicação.

ARTIGO 23º

(DESPESAS E ENCARGOS DOS CONCORRENTES)

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação das propostas constituem encargo dos concorrentes.

ARTIGO 24º

(MINUTA DO CONTRATO)

1. A minuta do contrato a celebrar é aprovada pelo Conselho de Gerência da STCP Serviços e notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. A minuta do contrato considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
3. No caso de reclamação do adjudicatário, o Conselho de Gerência da STCP Serviços deve, no prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, notificar o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

ARTIGO 25.º

(OUTORGA DO CONTRATO)

1. No prazo de 30 (trinta) dias contados da data da aceitação da minuta do contrato a celebrar ou da decisão sobre a reclamação, o Conselho de Gerência da STCP Serviços comunica ao adjudicatário os termos em que se processará a outorga do contrato.
2. A adjudicação caduca, se por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não outorgar o contrato nos termos do número anterior.

ARTIGO 26º

(DESPESAS E ENCARGOS DO ADJUDICATÁRIO)

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Av. Fernão de Magalhães, 1862 · 9º · 4350-158 Porto
NIPC 505 246 473 · Capital Social: 100.000€
www.stcpservicos.pt

ARTIGO 27º

(AJUSTE DIRETO)

Nos termos do disposto nas disposições conjugadas das alíneas a) e b) do nº 1, e do nº 2 a nº 5, todos do artigo 24º do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante, para a celebração do contrato de aquisição de serviços que deu origem ao presente procedimento concursal, procederá ao lançamento de procedimento pré-contratual de ajuste direto, tendente à celebração do mesmo contrato, no caso de nenhum concorrente haja apresentado proposta ou todas as propostas tenham sido excluídas.

ARTIGO 28º

(LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

Em tudo o que não se encontre previsto nas peças do procedimento é aplicável o Código dos Contratos Públicos, na redação vigente à data do início do procedimento, e a demais legislação aplicável.

Av. Fernão de Magalhães, 1862 · 9º · 4350-158 Porto
NIPC 505 246 473 · Capital Social: 100.000€
www.stcpservicos.pt

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA NOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO MUNICIPAIS DA TRINDADE, DUQUE DE LOULÉ E CAMINHOS DO ROMÂNTICO

(Aquisição de Serviços)

Referência: **CPI.2022.002.STCPS**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Anexo I

Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do Programa do Procedimento)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([1])... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([2]) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ([3]):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

Av. Fernão de Magalhães, 1862 · 9º · 4350-158 Porto
NIPC 505 246 473 · Capital Social: 100.000€
www.stcpservicos.pt

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ([4])].

([1]) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

([2]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

([3]) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º do CCP

([4]) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

Av. Fernão de Magalhães, 1862 · 9º · 4350-158 Porto
NIPC 505 246 473 · Capital Social: 100.000€
www.stcpservicos.pt

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA NOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO MUNICIPAIS DA TRINDADE, DUQUE DE LOULÉ E CAMINHOS DO ROMÂNTICO

(Aquisição de Serviços)

Referência: **CPI.2022.002.STCPS**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ANEXO II

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do Programa do Procedimento e alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de([1]) (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do procedimento …… (*designação ou referência ao procedimento em causa*) e de todas as condições estabelecidas no respetivo programa do procedimento e caderno de encargos, declara que a sua representada([2]) se propõe prestar os serviços que constituem o objeto do procedimento/contrato pelos seguintes preços:

id.	Designação	Quantidades estimadas (horas)	Preço unitário €/h (sem IVA)	Total parcial (Quantidades estimadas x Preços unitários)
1	**ND[1] - Serviço normal diurno (exclui feriados)**	**21586,5**		
2	**NN[1] - Serviço normal noturno[2] (exclui feriados)**	**12109,5**		
3	**NFD - Serviço normal diurno em dias feriado**	**861,0**		
4	**NFD - Serviço normal noturno[2] em dias feriado**	**483,0**		
		Preço base da proposta (€)		

[1] - O período **normal** de trabalho corresponde ao serviço realizado todos os dias do ano, exceto em dias feriado.
[2] - Trabalho **noturno** entre as 21:00 e as 06:00 do dia seguinte.

Às quantias supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor.

([1]) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
([2]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

Av. Fernão de Magalhães, 1862 · 9º · 4350-158 Porto
NIPC 505 246 473 · Capital Social: 100.000€
www.stcpservicos.pt

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA NOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO MUNICIPAIS DA TRINDADE, DUQUE DE LOULÉ E CAMINHOS DO ROMÂNTICO

(Aquisição de Serviços)

Referência: **CPI.2022.002.STCPS**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Anexo III

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Programa do Procedimento)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([1])... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([2]) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ([3])] os documentos comprovativos de que a sua representada ([4]) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ([5])].

([1]) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

([2]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

([3]) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

([4]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

([5]) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

Av. Fernão de Magalhães, 1862 · 9º · 4350-158 Porto
NIPC 505 246 473 · Capital Social: 100.000€
www.stcpservicos.pt

CONCURSO PÚBLICO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA NOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO MUNICIPAIS DA TRINDADE, DUQUE DE LOULÉ E CAMINHOS DO ROMÂNTICO

(Aquisição de Serviços)

Referência: **CP.2021.0009.BPF**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ANEXO IV
(Modelo de Declaração de depósito bancário)

(a que se refere a alínea a), n.º 2, do artigo 18.º do programa do Procedimento)

Para os devidos efeitos, _____ (*sede, filial, agência ou delegação da entidade bancária*), declara que _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), nos termos e para os efeitos previstos dos n.ºs 3 e 4 do 90.º do Código dos Contratos Públicos,depositou neste Banco a quantia de _____ €, como caução exigida para _____ *(identificação do procedimento).*

Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (*entidade adjudicante*), responsabilizando-se o _____(*identificação do banco*) por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelada por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

A presente caução permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua liberação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

Av. Fernão de Magalhães, 1862 · 9º · 4350-158 Porto
NIPC 505 246 473 · Capital Social: 100.000€
www.stcpservicos.pt

CONCURSO PÚBLICO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA NOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO MUNICIPAIS DA TRINDADE, DUQUE DE LOULÉ E CAMINHOS DO ROMÂNTICO

(Aquisição de Serviços)

Referência: **CP.2021.0009.BPF**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ANEXO IV
Modelo de garantia bancária/seguro de caução

(a que se refere a alínea b), n.º 2, do artigo 18.º do Programa do Procedimento)

Garantia bancária/seguro de caução *(eliminar o que não interessar*) n.º _____ em nome e a pedido de _____ *(adjudicatário)*, vem o(a) _____ *(instituição garante)*, pelo presente documento, prestar, a favor de _____ *(entidade adjudicante beneficiária)*, uma garantia bancária/seguro-caução *(eliminar o que não interessar)*, até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ *(identificação do procedimento)*, nos termos dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 *(eliminar o que não interessar)* do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a __% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros *(eliminar o que não interessar)* garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

Av. Fernão de Magalhães, 1862 · 9º · 4350-158 Porto
NIPC 505 246 473 · Capital Social: 100.000€
www.stcpservicos.pt